



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.403/6061-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 899/98**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para reforma e ampliação do **CENTRO COMUNITÁRIO-CCI**, na sede do Município de Alvinlândia.

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para reforma e ampliação do **CENTRO COMUNITÁRIO-CCI**, na sede do Município.

**Artigo 2.º** - Os serviços a serem executados para reforma e ampliação do referido imóvel, que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, à Rua Getúlio Vargas, n.º 10, nesta cidade.

**Artigo 3.º** - O Centro Comunitário-CCI, destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:-

a). – programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal;

b). – programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

**Artigo 4.º** - Na hipótese de vir a ser o Centro Comunitário-CCI utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no Artigo anterior e no Convênio que será firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusulas resolutive de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.495/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 02 de Julho de 1.998

*Alvino Dias*  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. n.º 5.319.952

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data, conforme legislação em vigor.

*Edwalde P. Almeida Sobrinho*  
**EDWALDE P. ALMEIDA SOBRINHO**  
Secretário Municipal da Administração  
RG. n.º 5.071.457

*Juan*